



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA - 10136581

Dispõe sobre a transmissão online e sustentação oral nas sessões de julgamento não presenciais das Turmas Recursais da SJMG, durante o regime do Plantão Extraordinário, nas hipóteses previstas na lei e no regimento.

O Juiz Federal Reginaldo Márcio Pereira, Coordenador das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Minas Gerais, no uso das atribuições contidas no art. 54, parágrafo único, da Resolução Presi 17/2014 (Regimento Interno das TRs dos JEFs da 1ª Região), bem como o quanto disposto no 41, XVII, da Lei no 5.010/1966,

CONSIDERANDO:

a) a Resolução n. 313/2020-CNJ, de 19 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

c) a Resolução n. 314/2020-CNJ, de 20 de abril de 2020, que prorroga no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução 313/2020-CNJ, no âmbito do Poder Judiciário, e prevê em seu art. 5º, parágrafo único, a possibilidade de realização de sessões virtuais por videoconferência assegurando aos advogados das partes a realização de sustentações orais, a serem requeridas com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas (CPC art. 937, § 4º.), ;

c) a Resolução PRESI n. 10025548, de 27 de março de 2020, regulamentando as Sessões de Julgamento no meio eletrônico no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; e

f) a Portaria 10034957, de 30 de março de 2020, da Coordenação das Turmas Recursais de Minas Gerais, Juiz de Fora e Uberlândia, instituindo as sessões de julgamento não presenciais das Turmas Recursais no período de plantão extraordinário;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a transmissão online das Sessões de Julgamento não presenciais previstas na Portaria 10034957/2020, com suporte de vídeo, bem como a possibilidade de nelas haver sustentação oral pelos advogados, Defensores Públicos e Ministério Público Federal, nas hipóteses previstas na lei e no regimento.

§ 1º. As partes e seus advogados, bem como o público em geral, poderão assistir às sessões de julgamento, a partir das 14h do dia constante do Calendário de Sessões das Turmas Recursais de Minas Gerais, já definido por meio de Portaria de cada Turma e anteriormente divulgado.

§ 2º A transmissão online será realizada por sítio da rede mundial de computadores <https://portal.trf1.jus.br/sjmg>, no qual deverão ser acessados por link a ser encaminhado por e-mail aos advogados e procuradores que manifestarem interesse em realizar a sustentação oral.

§ 3º. Os advogados, Defensores Públicos e o Ministério Público Federal poderão realizar sustentação oral mediante solicitação de inscrição exclusivamente por intermédio do e-mail TR-SESSOES.MG@TRF1.JUS.BR, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, que será realizada por meio do Microsoft Teams e observando:

I - no pedido de inscrição devem constar os seguintes dados: nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, Defensor Público ou do Procurador da República que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Para o e-mail

informado pelo interessado será enviado o hiperlink de acesso, acesso este que não está condicionado à obtenção da ferramenta Microsoft Teams, pois a participação será viabilizada mediante acesso pela web;

II – a intervenção do advogado, Defensor Público ou Procurador da República na sessão de julgamento estará adstrita ao processo em que solicitou a sustentação oral, sendo que seu acesso para esse fim será removido após o julgamento, sem prejuízo de poder continuar assistindo à Sessão na forma prevista pelo § 1º.

§ 4º. Na publicação das pautas de julgamento, bem como na certidão de cada processo pautado, a Secretaria fará constar as observações descritas neste artigo, transcrevendo seu teor para ampla publicidade.

Art. 2º. Manter as disposições da Portaria 10034957/2020, em tudo que não conflitar com as disposições do presente Ato.

Parágrafo único. A Secretaria Única das Turmas Recursais encaminhará esta Portaria à OAB/MG, ao MPF/MG, à DPU/MG, à Procuradoria da União/MG, à Procuradoria da Fazenda Nacional/MG, à Procuradoria Federal/MG e à Procuradoria do Banco Central do Brasil, para ciência, e providenciará, perante a Direção do Foro da SJMG, sua ampla publicidade, mediante avisos em destaque nas entradas dos prédios e no sítio eletrônico da Justiça Federal no Distrito Federal, bem como encaminhar cópia à Presidência do TRF da Primeira Região, à Corregedoria Regional da Primeira Região, à Coordenação Regional dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Publique-se. Registre-se.

Belo Horizonte/MG, data de registro.

Reginaldo Márcio Pereira
Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais/JEF-SJMG



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Márcio Pereira, Juiz Federal - Coordenador das Turmas Recursais**, em 04/05/2020, às 16:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10136581** e o código CRC **99827348**.